PORTARIA nº 04/2021-0-CAM

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) conforme declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, atribuída a partir de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especifico pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais que referem-se à medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de alcance internacional pela OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a presença de público ou a proximidade entre as pessoas;

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal n° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de relevância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 20.189de 28 de Abril de 2020, sancionada pelo Governador do Estado, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo Estado do Paraná, objetivando reduzir os risco de contagio do novo Coronavírus, incluindo repartições públicas;

CONSIDERANDO os atos já expedidos pela Secretária Municipal de

Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6983, de 26 de Fevereiro de 2021, que "Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal o Regime de trabalho em home office, compreendido entre os dias 01 de Março de 2021 a 08 de Março de 2021.

Art. 2° Ficam suspensas as sessões ordinárias do dia 01 de Março de 2021 e dia 08 de Março de 2021.

Art. 3° No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2021 e 08 de Março de 2021, não haverá atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os protocolos a serem realizados, poderão ser feitos através do email: contato@camarasantana.prgov.br

Art. 4° Decorrido prazo estabelecido nos artigos anteriores, o Expediente Administrativo volta a se realizar, em dias úteis, nos horários rotineiros.

Art. 5° Está portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 6° Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE.